



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL N.º 2.706, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.944.615/0001-00
APROVADO
 Única Votação em 12/12 de 2022
 1ª Votação em ___/___ de ___
 2ª Votação em ___/___ de ___
Secretário: *[Assinatura]* Presidente: *[Assinatura]*

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, O
EVENTO RELIGIOSO "MADRUGADA
JOVEM" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jacundá-PA, o evento religioso "MADRUGADA JOVEM".

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, Jacundá, 14 de dezembro de 2022.

[Assinatura]
ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal de Jacundá